



# Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO IV

Nº 210

PUBLICAÇÃO SEMANAL

SÁBADO, 30 DE MAIO DE 2009.

## ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

LEI Nº 1731/2009

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do município de Ubiratã, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento do município;
- V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos demonstrativos I a VIII desta lei, em conformidade com a portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º. A lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta constituídas pelas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 4º. Os anexos de metas fiscais referidos no art. 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o demonstrativo I - metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os demonstrativos III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º. A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O demonstrativo VI - receitas e despesas previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS. § Único - A Portaria nº 633/2006 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atual do RPPS e a Projeção Do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento as Portarias nº 688, 689/2005 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a

natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do resultado nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo governo federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal, deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

#### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstrada no plano plurianual de 2010 a 2014, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do plano plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social e

será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 19. A lei orçamentária para 2010 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao poder legislativo, o poder executivo municipal colocará à disposição da câmara municipal e do ministério público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes legislativo e executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo próprio desta lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2009.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal encaminhará projeto de lei à câmara municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. O orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferior a 3% das receitas correntes líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do anexo próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do prefeito municipal no âmbito do poder executivo e por decreto legislativo do presidente da câmara no âmbito do poder legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2010, o poder executivo municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A lei orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O executivo e o legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2010, executivo e legislativo, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O executivo municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O executivo municipal enviará a proposta orçamentária à câmara municipal no prazo estabelecido na lei orgânica do município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 54. O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o governo federal e estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 55. Encargos patronais não quitados após a formalização do termo de confissão da dívida, poderá ser parcelado em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

LEI Nº 1732/2009

**SÚMULA:**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Ubiratã aprovou, e eu, Fábio de Oliveira D'Alécio, sanciono a presente Lei:  
 Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE: 05.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.02.12.361.0007.1.005000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R\$- 600.000,00  
 TOTAL.....R\$- 600.000,00  
 ART. 2º. – Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de operação de crédito.  
 ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

Lei nº 1733/2009

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara de Vereadores do Município de Ubiratã aprovou, e eu, Fábio de Oliveira D'Alécio, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operação de crédito até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).  
 Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).  
 Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.  
 Art. 3º - O recurso oriundo da operação de crédito autorizada por esta Lei, será aplicado na execução do seguinte projeto:

**I – Construção de Unidade Escolar.**

Art. 4º - Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.  
 Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.  
 Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.  
 Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.  
 Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

Lei nº 1734/2009

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara de Vereadores do Município de Ubiratã aprovou, e eu, Fábio de Oliveira D'Alécio, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operação de crédito até o limite de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).  
 Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).  
 Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.  
 Art. 3º - O recurso oriundo da operação de crédito autorizada por esta Lei, será aplicado na execução do seguinte projeto:

**I – Implantação do Posto de Bombeiro Comunitário.**

Art. 4º - Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.  
 Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.  
 Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.  
 Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.  
 Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2009.

Fábio de Oliveira D'Alécio  
 Prefeito de Ubiratã

**DECRETOS  
 DO EXECUTIVO**

DECRETO Nº 099/2008

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito do município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1638, de 20 de março de 2008.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), conforme codificação abaixo:  
 ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 06.07 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
 06.07.10.301.0006.2.033000 – Manutenção dos Serviços da Saúde Pública  
 3.3.90.39.00 – 1919 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
 .....R\$ 46.100,00  
 TOTAL.....R\$ 46.100,00  
 Art. 2º Como recursos orçamentários necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 06.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

06.01.10.301.0006.2.027000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde Pública  
 3.3.90.39.00 – 183 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
 .....R\$ 6.800,00  
 UNIDADE: 06.07 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
 06.07.10.301.0006.2.033000 – Manutenção dos Serviços da Saúde Pública  
 3.3.90.39.00 – 242 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
 .....R\$ 6.000,00  
 UNIDADE: 06.09 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA  
 06.09.10.302.0006.2.035000 – Manutenção dos Serviços da Saúde Pública – Rec. Livres  
 3.1.91.13.14 – 257 – Contribuições Previdenciárias - RPPS  
 .....R\$ 23.300,00  
 3.3.90.33.00 – 261 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 .....R\$ 4.900,00  
 ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 UNIDADE: 08.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.01.08.244.0009.2.072000 – Apoio a Documentação do Cidadão  
 3.3.90.39.00 – 288 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
 .....R\$ 5.100,00  
 TOTAL.....R\$ 46.100,00  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos quinze dias do mês de outubro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 114/2008

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei n° 1684 de 03 de outubro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO .....  
 Unidade Orçamentária:13.01 Divisão da Dívida Pública.....  
 2884300212.055000 Amortização e encargos da dívida pública .....  
 450 4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA ..... 350.000,00  
 TOTAL.....R\$ 350.000,00  
 Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 05.01 Divisão de Administração Escolar  
 1236100072.013000 Manutenção das atividades de administração escolar  
 85 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.500,00  
 88 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....3.100,00  
 92 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL.....4.900,00  
 Unidade Orçamentária: 05.02 Divisão do Ensino Fundamental = 10%  
 1236100071.005000 Construção reforma e ampliação de unidades escolares  
 93 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES.....6.900,00  
 1236100072.014000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = 10%  
 94 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL..... 7.800,00  
 95 3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS.....4.000,00  
 96 3.1.91.13.14.0000 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS..... 24.600,00  
 98 3.3.90.93.01.0000 INDENIZACOES..... 2.600,00  
 101 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL.....4.500,00  
 Unidade Orçamentária: 05.03 Divisão de Ensino Fundamental = 25%  
 1236100072.015000 Manutenção das atividades de manutenção do ensino fundamental = 25%  
 105 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA..... 5.400,00  
 106 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....3.900,00  
 109 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.900,00  
 Unidade Orçamentária: 05.04 Divisão de Ens. Fundamental = Rec. Livre  
 1236100072.016000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = Rec. livres  
 111 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....59.400,00  
 113 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... 4.100,00  
 115 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....5.500,00

Unidade Orçamentária: 05.05 Divisão de Ensino Fundamental = Convênio 1236100072.017000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = convênios  
 119 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... 9.900,00  
 120 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... 17.000,00  
 Unidade Orçamentária: 05.11 Divisão de Nutrição Escolar  
 1230600072.023000 Manutenção das atividades de nutrição escolar  
 161 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 4.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DA SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 06.01 Divisão de Administração de Saúde  
 1030100062.027000 Manutenção dos serviços administrativos da saúde pública  
 181 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....1.900,00  
 182 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....3.800,00  
 Unidade Orçamentária: 06.02 Divisão de Farmácia  
 1030100062.028000 Manutenção das atividades farmacêuticas  
 186 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 7.000,00  
 187 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....5.500,00  
 Unidade Orçamentária: 06.03 Divisão de Especialidades  
 1030100062.029000 Manutenção das atividades de especialização.  
 189 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS.....1.900,00  
 190 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... 2.300,00  
 Unidade Orçamentária: 06.04 Divisão Odontológica  
 1030100062.030000 Manutenção das atividades odontológicas  
 193 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....2.000,00  
 194 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS.....1.900,00  
 195 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....1.700,00  
 196 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....6.000,00  
 Unidade Orçamentária: 06.07 Div. Saúde Pública = Fundo Nacional Saúde  
 1030100062.033000 Manutenção dos serviços da saúde pública = Programas vinculados  
 225 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....27.800,00  
 1030200062.033000 Manutenção dos serviços da saúde pública = Programas vinculados  
 248 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....5.000,00

Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município  
 0927100252.071000 Encargos previdenciários - regime C.L.T.  
 467 3.1.91.13.14.0000 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS..... 70.900,00  
 TOTAL.....R\$ 350.000,00  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 119/2008

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei n° 1627 de 21 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.421.194,77 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme codificação abaixo:

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito  
 0412200052.002000 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito  
 13 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C..... 4.600,00  
 14 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....1.150,00  
 16 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FI .....800,00  
 17 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURID ..... 10.620,00  
 Unidade Orçamentária: 02.02 Assessoria de Assuntos Comunitários  
 0424400052.003000 Manutenção das Atividades Comunitárias  
 27 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURID .....400,00  
 Unidade Orçamentária: 02.03 Controladoria Geral do Município  
 0412400052.004000 Manutenção das atividades de controle interno

29 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.600,00
Unidade Orçamentária: 02.04 Procuradoria Geral do Município	
0412200052.005000 Manutenção das Atividades Jurídicas	
33 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	430,00
Unidade Orçamentária: 02.05 Assessoria de Comunicação Social	
0413100052.006000 Manutenção das Atividades de Comunicação Social	
40 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURID	430,00
Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orçamentária: 03.01 Divisão de Recursos Humanos	
0412200022.057000 Manutenção das atividades de recursos humanos	
41 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.550,00
44 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	12.200,00
Unidade Orçamentária: 03.02 Divisão de Compras e Licitações	
0412200022.007000 Manutenção das atividades de compras e licitações.	
49 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	500,00
Unidade Orçamentária: 03.04 Divisão de Administração	
0412200022.008000 Manutenção das atividades administrativas	
57 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL C	650,00
59 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
61 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FI	7.200,00
62 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	6.520,00
Unidade Orçamentária: 03.05 Divisão de serviços auxiliares	
0412200022.078000 Manutenção das atividades de copa e limpeza	
65 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL C	2.400,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 04.01 Divisão de Cadastro e Tributação	
0412300032.010000 Manutenção das atividades de tributação e arrecadação	
69 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	800,00
71 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FI	4.500,00
Unidade Orçamentária: 04.02 Divisão de Contabilidade	
0412400032.011000 Manutenção das atividades contábeis	
74 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	36.850,00
Unidade Orçamentária: 04.03 Divisão de Tesouraria	
0412300032.012000 Manutenção das atividades de tesouraria	
80 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.600,00
82 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FI	700,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orçamentária: 05.01 Divisão de Administração Escolar	
1236100072.013000 Manutenção das atividades de administração escolar	
90 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FI	3.000,00
Unidade Orçamentária: 05.02 Divisão do Ensino Fundamental = 10%	
1236100072.014000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = 10%	
94 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	27.580,00
99 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FI	15.000,00
Unidade Orçamentária: 05.03 Divisão de Ensino Fundamental = 25%	
1236100072.015000 Manutenção das atividades de manutenção do ensino fundamental = 25%	
102 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	89.500,00
103 3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS.....	700,00
Unidade Orçamentária: 05.04 Divisão de Ens. Fundamental = Rec. Livre	
1236100072.016000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = Rec. livres	
111 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	7.384,16
112 3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS.....	9.212,28
113 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.860,00
115 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	400,00
Unidade Orçamentária: 05.05 Divisão de Ensino Fundamental = Convênio	
1236100072.017000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = convênios	
117 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Unidade Orçamentária: 05.08 Divisão de Transporte Escolar = 10%	
1236100072.020000 Manutenção do transporte escolar=10%	
140 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.808,65

142 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	484,99
144 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	20,00
Unidade Orçamentária: 05.09 Divisão de Transporte Escolar = 25%	
1236100072.021000 Manutenção do transporte escolar = 25%	
147 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	610,63
150 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	19.500,00
152 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	14.000,00
Unidade Orçamentária: 05.10 Divisão de Transporte Escolar - Convênio	
1236100072.022000 Manutenção do transporte escolar = convênio	
156 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	8.800,00
Unidade Orçamentária: 05.13 Div. Ensino Fundamental = Fundef = 60%	
1236100072.080000 Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB-professores-60%	
166 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	133.900,00
Unidade Orçamentária: 05.14 Div. de Ensino Fundamental = Fundef=40%	
1236100072.081000 Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB-40%	
170 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	41.000,00
172 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	1,00
173 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
Órgão.....: 06 SECRETARIA DA SAUDE	
Unidade Orçamentária: 06.01 Divisão de Administração de Saúde	
1030100062.027000 Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde Pública	
177 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	65.200,00
179 3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS.....	8.500,00
Unidade Orçamentária: 06.05 Divisão de Transportes da Saúde	
1030100062.031000 Manutenção das atividades de transporte de doentes	
199 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	7.200,00
201 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.844,00
204 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	5.300,00
Unidade Orçamentária: 06.06 Divisão da Saúde Pública	
1030100062.032000 Manutenção dos Serviços da Saúde Pública	
209 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	6.900,00
Unidade Orçamentária: 06.07 Divisão Saúde Pública = Fundo Nacional de Saúde	
1030200062.033000 Manutenção dos Serviços da Saúde Pública = Programas Vinculados	
249 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	5.200,00
Unidade Orçamentária: 06.08 Div. Saúde Publica=Prog. Med. Família	
1030100062.034000 Manutenção dos serviços de saúde publica = Medico da Família	
251 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	35.300,00
254 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	105.200,00
Unidade Orçamentária: 06.09 Divisão de Saúde Publica	
1030200062.035000 Manutenção dos serviços de saúde publica = Recurso Livre	
258 3.3.71.41.00.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CIS-COMCAM	5.000,00
259 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	2.500,00
263 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	3.273,00
Órgão.....: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 07.01 Divisão de Esporte	
2781200202.036000 Manutenção das atividades desportivas	
270 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.300,00
271 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	1.200,00
274 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	17.600,00
275 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	5.750,00
Unidade Orçamentária: 07.03 Divisão de Cultura	
1339200082.038000 Manutenção das atividades culturais	
282 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10.400,00
283 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	3.300,00
285 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
286 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	750,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 08.01 Divisão de Assistência Social	
0824400182.039000 Manutenção das atividades assistenciais.	

289 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	42.200,00
290 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	6.300,00
294 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	4.293,00
295 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
0824400182.065000 Apoio a Entidades de Assistência Social	
296 3.3.50.43.00.0000 SUBVENCOES SOCIAIS.....	105.951,00
Unidade Orçamentária: 08.03 Div. de Assist. Social= Programas=FNAS	
0824400182.041000 Manutenção de programas assistenciais=Programas	
320 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	6.000,00
321 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	500,00
322 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	5.700,00
0824300182.041000 Manutenção de programas assistenciais=Programas	
315 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	14.100,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orçamentária: 09.02 Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.	
2678200192.043000 Manutenção das estradas vicinais	
348 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.600,00
349 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	22.100,00
350 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA	136,00
351 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	2.700,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orçamentária: 10.01 Divisão de Coleta de Lixo	
1545200102.045000 Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano	
358 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	42.200,00
Unidade Orçamentária: 10.02 Divisão de Limpeza Publica	
1545200102.046000 Manutenção das atividades de limpeza publica	
364 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.000,00
365 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	10.900,00
366 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA	400,00
367 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	9.000,00
Unidade Orçamentária: 10.03 Divisão de Iluminação Publica	
1545200102.047000 Manutenção de iluminação publica	
371 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.200,00
372 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.000,00
374 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	16.500,00
376 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	200,00
377 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	20.000,00
Unidade Orçamentária: 10.04 Divisão de Conservação de Pavimentos	
1545200102.048000 Manutenção das atividades de pavimentação asfáltica	
381 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	700,00
Unidade Orçamentária: 10.06 Divisão de Praças, Parques e Jardins	
1545200102.050000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
397 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	7.000,00
399 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	50,00

Órgão.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orçamentária: 11.01 Divisão de Engenharia	
1545200102.051000 Manutenção dos serviços de engenharia	
400 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.300,00
403 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA	200,00
Unidade Orçamentária: 11.02 Divisão de Obras Publicas	
1133400161.050000 Construção de barracões industriais	
406 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES.....	3.000,00
1545100101.019000 Construção de meio fio e sarjetas	
414 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES.....	24.000,00
1545100101.040000 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas	
416 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES.....	5.300,00

Órgão.....: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária: 12.01 Divisão de Agricultura e Pecuária	
2060600152.053000 Manutenção das atividades agropecuárias	
436 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	11.000,00
440 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA	100,00
341 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	1.085,00

Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária: 13.01 Divisão da Divida Publica	
2884300212.055000 Amortização e encargos da divida publica	
450 4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	44.600,00
Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município	
0412200022.058000 Manutenção dos encargos gerais do Município	
454 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	66.800,00
456 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	1.150,00
0412200022.058000 Manutenção dos encargos gerais do Município	
457 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	3.200,00
458 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	1.384,00
0412200022.077000 Manutenção da junta de serviço militar	
460 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.450,00
0824300232.067000 Manutenção do Conselho Tutelar	
462 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.920,00
463 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	100,00
465 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	200,00
0927100252.071000 Encargos previdenciários - regime C.L.T.	
466 3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	22.285,19
470 3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	27.241,87
0927200252.061000 Encargos com inativos e pensionistas	
471 3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	33.300,00
2884600212.059000 Contribuição do PASEP	
472 3.3.90.47.00.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	26.550,00
TOTAL .....	R\$ 1.421.194,77

Art. 2º. Como recursos orçamentários necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito	
0412200052.002000 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	
19 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00
0412200052.062000 Feiras e eventos	
20 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	900,00
21 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	900,00
22 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	900,00
Unidade Orçamentária: 02.02 Assessoria de Assuntos Comunitários	
0424400052.003000 Manutenção das atividades comunitárias	
23 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	900,00
25 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000,00
0424400052.003000 Manutenção das atividades comunitárias	
27 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	2.700,00
0824400242.069000 Apoio a Associações Comunitárias	
28 3.3.50.43.00.0000 SUBVENCOES SOCIAIS.....	1.900,00
Unidade Orçamentária: 02.03 Controladoria Geral do Município	
0412400052.004000 Manutenção das atividades de controle interno	
31 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	900,00
32 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	2.500,00
0412200052.005000 Manutenção das atividades jurídicas	
33 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.700,00
34 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	1.600,00

Unidade Orçamentária: 02.05 Assessoria de Comunicação Social	
0413100052.006000 Manutenção das atividades de comunicação social	
37 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	900,00
39 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00

Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orçamentária: 03.01 Divisão de Recursos Humanos	
0412200022.057000 Manutenção das atividades de recursos humanos	
42 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	2.000,00
43 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.900,00
Unidade Orçamentária: 03.02 Divisão de Compras e Licitações	
0412200022.007000 Manutenção das atividades de compras e licitações.	

48 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00
50 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Unidade Orçamentária: 03.03 Divisão de Imprensa Oficial	
0413100022.009000 Manutenção das atividades de divulgações de atos oficiais.	
52 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
54 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	900,00
Unidade Orçamentária: 03.04 Divisão de Administração	
0412200021.001000 Melhoria no sistema de administração de processamento de dados	
55 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
0412200022.008000 Manutenção das atividades administrativas	
57 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	900,00
60 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00
0412200022.008000 Manutenção das atividades administrativas	
63 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	900,00
Unidade Orçamentária: 03.05 Divisão de serviços auxiliares	
0412200022.078000 Manutenção das atividades de copa e limpeza	
65 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	900,00
66 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
67 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	900,00
68 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	900,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 04.01 Divisão de Cadastro e Tributação	
0412300032.010000 Manutenção das atividades de tributação e arrecadação	
73 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Unidade Orçamentária: 04.02 Divisão de Contabilidade	
0412400032.011000 Manutenção das atividades contábeis	
76 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
79 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orçamentária: 05.01 Divisão de Administração Escolar	
1236100072.013000 Manutenção das atividades de administração escolar	
87 3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES	1.100,00
Unidade Orçamentária: 05.02 Divisão do Ensino Fundamental = 10%	
1236100072.014000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = 10%	
94 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.820,00
96 3.1.91.13.14.0000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS	12.200,00
Unidade Orçamentária: 05.04 Divisão de Ens. Fundamental = Rec. Livre	
1236100072.016000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = Rec. livres	
110 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
112 3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
113 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.557,00
115 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURID	11.700,00
116 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Unidade Orçamentária: 05.05 Divisão de Ensino Fundamental = Convênio	
1236100072.017000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = convênios	
122 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Unidade Orçamentária: 05.06 Divisão de Educação Infantil = 10%	
1236500071.008000 Ampliação das unidades de educação infantil	
129 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	46.900,00
1236500072.018000 Manutenção das Atividades de Educação Infantil = 10%	
130 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.000,00
131 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
133 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.700,00
Unidade Orçamentária: 05.08 Divisão de Transporte Escolar = 10%	
1236100072.020000 Manutenção do transporte escolar=10%	

140 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	21.400,00
141 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.400,00
143 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	5.200,00
144 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	27.000,00
145 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Unidade Orçamentária: 05.09 Divisão de Transporte Escolar = 25%	
1236100072.021000 Manutenção do transporte escolar=25%	
148 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	4.900,00
151 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	3.900,00
Unidade Orçamentária: 05.10 Divisão de Transporte Escolar - Convênio	
1236100072.022000 Manutenção do transporte escolar = convênio	
155 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
157 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	15.000,00
Unidade Orçamentária: 05.11 Divisão de Nutrição Escolar	
1230600072.023000 Manutenção das atividades de nutrição escolar	
158 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.000,00
159 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
160 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
161 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Unidade Orçamentária: 05.12 Divisão de Admin. Escolar = Rec. Livres	
1236100072.024000 Manutenção dos serviços administrativos= Rec. livres	
162 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.000,00
163 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
164 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
165 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1.500,00
Unidade Orçamentária: 05.13 Divisão de Ensino Fundamental = Fundef = 60%	
1236100072.080000 Manutenção do ensino fundamental -FUNDEB-professores = 60%	
168 3.1.91.13.14.0000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS	80.600,00
Unidade Orçamentária: 05.14 Div. de Ensino Fundamental = Fundef=40%	
1236100072.081000 Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB-40%	
170 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	7.600,00
171 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	7.900,00
173 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	9.200,00
174 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	8.200,00
175 3.3.90.93.01.0000 INDENIZACOES	43.600,00
176 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
Órgão.....: 06 SECRETARIA DA SAUDE	
Unidade Orçamentária: 06.01 Divisão de Administração de Saúde	
1030100062.027000 Manutenção dos serviços administrativos da saúde publica	
177 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.000,00
178 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	53.454,15
184 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Unidade Orçamentária: 06.02 Divisão de Farmácia	
1030100062.028000 Manutenção das atividades farmacêuticas	
185 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Unidade Orçamentária: 06.04 Divisão de Odontológica	
1030100062.030000 Manutenção das atividades odontológicas	
193 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	7.000,00
197 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	10.000,00
Unidade Orçamentária: 06.05 Divisão de Transporte da Saúde	
1030100062.031000 Manutenção das atividades de transporte de doentes	
200 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.100,00
202 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
203 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.400,00
205 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Unidade Orçamentária: 06.06 Divisão da Saúde Publica  
 1030100061.044000 Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos  
 206 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....5.000,00  
 1030100061.046000 Construção e ampliação de unidades de saúde  
 207 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... 3.400,00  
 1030100061.049000 Ampliação, renovação da frota de transporte da saúde  
 208 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....5.000,00  
 1030100062.032000 Manutenção dos serviços da saúde publica  
 209 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....900,00  
 210 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS..... 5.000,00  
 211 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....1.000,00  
 212 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO .....5.000,00  
 213 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....29.900,00  
 1030200061.053000 Construção, ampliação de unidades de saúde  
 214 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES.....43.900,00  
 Unidade Orçamentária: 06.07 Div. Saúde Publica=Fundo Nacional Saúde  
 1030100062.033000 Manutenção dos serviços da saúde publica = Programas vinculados  
 222 3.1.90.34.00.0000 OUTRAS DESP. PESSOAL TERCEIR. MAO-DE-OBRA .....5.000,00  
 226 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... 4.400,00  
 227 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....16.700,00  
 232 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....5.000,00  
 233 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....3.641,00  
 235 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....5.000,00  
 237 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....5.000,00  
 240 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA .....2.100,00  
 241 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA .....3.000,00  
 243 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA .....4.900,00  
 224 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO .....9.900,00  
 223 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....18.700,00  
 Unidade Orçamentária: 06.09 DIVISAO DE SAUDE PUBLICA  
 1030200062.035000 Manutenção dos serviços das saúde publica - Rec. Livres  
 256 3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS.....10.000,00  
 262 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....2.689,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 DIVISAO DE ESPORTE  
 2781200201.038000 Construção de infra estrutura para pratica de esportes  
 265 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES..... 3.100,00  
 269 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES..... 4.900,00  
 270 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....500,00  
 272 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....1.000,00  
 273 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....1.000,00  
 276 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....1.200,00  
 Unidade Orçamentária: 07.02 DIVISAO DE LAZER  
 2781300202.037000 Manutenção das atividades recreativas  
 277 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....1.800,00  
 279 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....1.500,00  
 Unidade Orçamentária: 07.03 DIVISAO DE CULTURA  
 1339200081.010000 Ampliação do acervo da biblioteca  
 281 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....1.000,00  
 282 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....800,00  
 284 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....1.000,00  
 285 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....700,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 08.01 Divisão de Assistência Social  
 0824400092.072000 Apoio a documentação do cidadão

287 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....1.900,00  
 288 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA .....700,00  
 0824400182.039000 Manutenção das atividades assistenciais  
 289 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....4.400,00  
 291 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....1.900,00  
 292 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....400,00  
 293 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....1.700,00  
 0824400182.066000 Auxilio a pessoas carentes  
 298 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....1.300,00  
 299 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA .....1.400,00

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Div. de Administ. do Serv. Rodoviários  
 2678200192.042000 Manutenção dos serviços administrativos rodoviários  
 338 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....2.100,00  
 340 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....1.900,00  
 341 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....800,00  
 342 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA .....1.100,00

Unidade Orçamentária: 09.02 Divisão de Manut. de Estradas Vicinais  
 2654100151.030000 Readequação de estradas rurais  
 344 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES..... 5.000,00  
 2678200191.034000 Ampliação da frota rodoviaria  
 345 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....1.000,00  
 2678200191.037000 Construção de pontes, pontilhões e bueiros  
 347 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES .....5.000,00  
 2678200192.043000 Manutenção das estradas vicinais  
 348 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....20.500,00  
 351 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA .....100,00  
 352 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....2.000,00  
 Unidade Orçamentária: 09.03 Divisão de Manut. do Parque de Máquinas  
 2678200192.044000 Manutenção do parque de máquinas  
 353 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....1.000,00  
 357 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....1.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Divisão de Coleta de Lixo  
 1545200102.045000 Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano  
 358 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....1.200,00  
 360 3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....1.000,00  
 Unidade Orçamentária: 10.02 Divisão de Limpeza Publica  
 1545200101.015000 Renovação e ampliação da frota de serviços urbanos  
 363 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....1.000,00  
 1545200102.046000 Manutenção das atividades de limpeza publica  
 364 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL .....10.000,00  
 366 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....4.800,00  
 368 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....4.900,00  
 1545200182.064000 Manutenção de frentes de trabalho  
 369 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....15.100,00

Unidade Orçamentária: 10.03 Divisão de Iluminação Publica  
 1545200102.047000 Manutenção de iluminação publica  
 373 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....1.000,00  
 375 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA .....3.000,00  
 1545200101.012000 Ampliação e renovação da rede de iluminação publica  
 370 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES.....29.000,00  
 1545200102.047000 Manutenção de iluminação publica

378 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
Unidade Orçamentária: 10.04 Divisão de Conservação de Pavimentos	
1545200102.048000 Manutenção das atividades de pavimentação asfáltica	
382 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
386 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	14.900,00
387 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00
1545100102.048000 Manutenção das atividades de pavimentação asfáltica	
380 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
1545200102.048000 Manutenção das atividades de pavimentação asfáltica	
384 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
388 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	4.900,00
Unidade Orçamentária: 10.05 Divisão de Cemitério	
1545200101.017000 Recuperação e remodelação do cemitério	
389 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
1545200102.049000 Manutenção dos serviços funerários	
390 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.400,00
391 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
393 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.500,00
Unidade Orçamentária: 10.06 Divisão de Praças, Parques e Jardins	
1545100101.013000 Arborização e paisagismo urbano	
394 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
1545200101.045000 Construção de um canil para abrigos de animais em observação	
395 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.900,00
396 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.100,00
398 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.300,00
1545200102.050000 Manutenção de praças, parques e jardins.	
399 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	5.800,00
Órgão.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orçamentária: 11.01 Divisão de Engenharia	
1545200102.051000 Manutenção dos serviços de engenharia	
403 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	4.700,00
404 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	6.000,00
405 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
Unidade Orçamentária: 11.02 Divisão de Obras Publicas	
1545100101.012000 Ampliação e renovação da rede de iluminação publica	
413 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
1545100101.020000 Sinalização de vias urbanas.	
415 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
1545100101.040000 Pavimentação poliédrica em vias urbanas	
417 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
1545100101.041000 Construção de passeios e calçadas	
418 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
1545100101.042000 Reurbanização de vias e canteiros centrais	
419 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
1545100101.043000 Construção de um portal de entrada em Ubitatã	
420 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
1545100131.026000 Recuperação de fundos de vales	
422 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
1545200101.054000 Iluminação publica	
423 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
1545200102.052000 Manutenção das atividades de construções publicas	
425 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
426 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	3.400,00
427 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	8.000,00
1648100121.024000 Apoio a construção de núcleos habitacionais rurais	
428 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
1648200121.023000 Apoio a construção de núcleos habitacionais urbanos	
429 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
1854100141.047000 Construção de uma parque da cidade, II etapa	
431 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
2054100141.027000 Construção de abastecedouros comunitários	
432 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
Órgão.....: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária: 12.01 Divisão de Agricultura e Pecuária	
1854100141.009000 Reposição florestal	
433 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2060100151.028000 Expansão da patrulha mecanizada	
434 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00

2060500151.031000 Cascalhamento em propriedades rurais	
435 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
2060600152.053000 Manutenção das atividades agropecuárias	
437 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
440 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	5.500,00
Unidade Orçamentária: 12.02 Divisão de Industria, Comercio e Serviço	
2233400162.054000 Manutenção dos serviços industriais	
443 3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.900,00
446 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.400,00
447 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.900,00
Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária: 13.01 Divisão da Dívida Publica	
0412200212.060000 Precatórios judiciais	
448 3.3.90.91.00.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	8.700,00
2884300212.055000 Amortização e encargos da dívida publica	
449 3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	21.833,62
451 4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA	6.900,00
Unidade Orçamentária: 13.02 Divisão de Programas Especiais/Convênios	
2884600212.056000 Manutenção de programas especiais/convênios	
452 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.400,00
453 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1.400,00
Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município	
0412200022.058000 Manutenção dos encargos gerais do Município	
455 3.3.30.41.00.0000 CONTRIBUICOES	7.900,00
459 3.3.90.93.01.0000 INDENIZACOES	8.000,00
0412200212.058000 Manutenção dos encargos gerais do Município	
461 3.3.90.93.00.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.800,00
0824300232.067000 Manutenção do Conselho Tutelar	
463 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
464 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.400,00
0927100252.071000 Encargos previdenciários - regime C.L.T.	
467 3.1.91.13.14.0000 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS	192.900,00
TOTAL	R\$ 1.421.194,77

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 123/2008

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1697, de 12 de dezembro de 2008.

DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.687,84 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme codificação abaixo:

ORGÃO: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE: 13.03 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.03.04.122.0021.2.058000 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município	
3.3.90.93.00 – 1966 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.491,60
3.3.90.93.00 – 1955 – Indenizações e Restituições	R\$ 9.445,13
3.3.90.93.00 – 1953 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.751,11
TOTAL	R\$ 13.687,84

Art. 2º Como recursos orçamentários necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE: 08.03 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = PROGRAMAS - FNAS	
08.03.08.244.0018.2.041000 – Manutenção de Programas Assistências – Programas	
3.3.90.39.00 – 331 – Outros Serviços de P. Física	R\$ 9.600,00
3.3.90.39.00 – 334 – Outros Serviços de P. Jurídica	R\$ 4.087,84
TOTAL	R\$ 13.687,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 038/2009

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1713, de 17 de março de 2009.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão: 11 SECRETARIA DE OBRAS  
 Unidade Orçamentária: 11.02 Divisão de Obras Publicas  
 1133400161.050000 Construção de barracões industriais  
 1852 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES..... 125.000,00  
 TOTAL .....R\$ 125.000,00

Art. 2.º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 Unidade Orçamentária: 13.03 Encargos Gerais do Município  
 0412200022.058000 Manutenção dos encargos gerais do Município  
 1767 3.1.90.11.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 ..... 125.000,00  
 TOTAL .....R\$ 125.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 039/2009

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1705, de 12 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçamentária: 05.04 Divisão de Ensino Fundamental = Recurso Livre  
 1236100072.016000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental = Recurso Livre  
 504 3.1.90.11.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 .....25.000,00  
 TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2.º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Divisão de Próprios Assistenciais  
 0824400181.056000 Reforma e Recuperação da Casa Lar  
 1851 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....25.000,00  
 TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 043/2009

SÚMULA: Fixa normas para realização de despesas para os órgãos da administração do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no Artigo 54. Parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, considerando ainda, o disposto no Artigo 77 da Lei Federal nº 4320/64, que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e tendo em vista a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas para realização de despesas, no âmbito do executivo municipal.

Art. 2º - Todas as aquisições de bens ou serviços deverá iniciar-se com a abertura de processo regular, mediante solicitação ao Chefe do Executivo onde estejam discriminados.

I – A área ou setor requisitante.

II – O objeto a ser adquirido e sua destinação, especificando quantidade, unidade e espécie.

III – A estimativa de valor, se possível a apresentação de orçamentos.

IV – A dotação orçamentária específica com saldo suficiente.

V – Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.

§ 1º - A requisição de aquisição de bens ou serviços, a ser utilizada deverá ser feita em papel timbrado, apresentando numeração sequencial com espaço reservado para protocolo do setor de compras.

§ 2º - O ordenador da despesa será o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar o poder, em ato próprio, devendo ser dada a devida publicidade.

§ 3º - A ausência de qualquer um dos itens citados no caput deste artigo, impedirá o prosseguimento do processo.

§ 4º - Quando se tratar de despesas oriundas de convênios deverá ser observado o disposto no instrumento legal, assinado e publicado pelos convenientes.

Art. 3º - Atendido o disposto no artigo anterior, a respectiva requisição deverá seguir para o departamento de compras, que tomará as medidas necessárias para o processo de compras.

Art. 4º - A abertura do processo de compra será formalizada pelo departamento de compras que, no caso de necessidade de licitação, acionará a comissão permanente de licitação para os procedimentos legais para a realização do certame.

§ 1º - Sem prejuízo dos demais dispositivos legais, o departamento de compras deverá cumprir as seguintes normas:

I – consultar o estoque para verificar a existência do material requisitado, quando for necessário.

II – Averiguar se a despesa é de competência do Município, caso não seja, devolver a requisição à área solicitante.

III – Se a despesa for contraída através de convênio, exigir a cópia desta.

IV – Efetuar o levantamento prévio do custo do material solicitado, através de no mínimo, 03 (três) cotações de preço diferenciadas, caso este não esteja anexado a solicitação.

V – Averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número, e proceder ao início do processo, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

VI – Observando as exigências do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 quanto à elaboração de contratos.

Art. 5º - Ficará a cargo da divisão de contabilidade certificar a existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face à despesa, nos termos dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro.

§ 1º - A emissão da nota de empenho ficará a cargo do departamento de empenho, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou o número do contrato, anexado a cópia do mesmo.

§ 2º - O departamento de compras solicitará a divisão de contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Prefeito, como ordenador da despesa, ou a quem ele delegar o poder em ato próprio, devendo ser anexada ao processo de compras e/ou ao contrato.

Art. 6º - O processo licitatório e ou os contratos deverão ser encaminhados ao Sistema de Controle Interno, que emitirá parecer observando se o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente que rege a matéria.

§ 1º - O Sistema de Controle Interno se manifestará sobre a legalidade da despesa, adotando carimbo, parecer ou relatório avaliando o desenvolvimento do processo.

§ 2º - Após a verificação contida no caput desse artigo, o Sistema de Controle Interno fará despacho devolvendo o processo ao departamento de compra para as demais providências.

Art. 7º - A ordem de compra do material ou prestação de serviço será emitida pelo ordenador da despesa e encaminhada pelo departamento de compras ao fornecedor.

Art. 8º - As informações de disponibilidades de recursos financeiros e o cumprimento as determinações legais do Art. 29 do Inciso III, da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º - O departamento de compras receberá a nota fiscal, conforme a requisição e fará a conferência, providenciando a liquidação da nota de empenho através da assinatura do responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

Parágrafo único – No caso de material entregue diretamente nas respectivas Secretarias e/ou Departamentos Municipais, a liquidação deverá ser dada pelo Secretário Municipal e/ou pelo Chefe do Departamento.

Art. 10 - Após a verificação das exigências do Artigo anterior e no disposto no Artigo 62 da Lei 4.320/64, a Secretaria Municipal de Finanças determinará a divisão de tesouraria o pagamento da nota de empenho.

Parágrafo único – Todas as notas de empenho serão pagas através de cheques nominativos e ou ordem de bancária, sendo as despesas bancárias descontadas no valor do pagamento.

Art. 11 - A divisão de contabilidade encaminhará ao Sistema de Controle Interno, bimestralmente o balancete da receita e da despesa.

Art. 12 - As notas de empenho oriundo de convênios, fundos municipais, fundeb e subvenções, deverão seguir em pastas separadas devidamente acompanhadas da prestação de contas.

Art. 13 - As notas de empenho referentes a despesas de publicidade e divulgação, deverão ter anexado exemplar do jornal panfleto ou qualquer outro veículo demonstrando o conteúdo da matéria publicada, devidamente identificada, ou de termo descritivo do que foi veiculado pelo rádio ou televisão, não podendo constar destes nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 14 – Toda e qualquer obra deverá antes do seu início ter devidamente recolhido a ART específica e suas respectivas coordenadas geográficas para emissão do empenho.  
 Art. 15 – Concluída a obra a empresa contratada deverá apresentar por ocasião do seu recebimento pelo departamento competente o termo provisório, ou definitivo, bem como a respectiva CND/INSS.  
 Art. 16 – Concluído o termo contratual o departamento competente deverá efetuar o seu encerramento junto ao SIM/AM, Módulo – Contratos.  
 Art. 17 – Os atos formalizadores da obra concluída deverá ser concretizado junto ao SIM/AM, Módulo – Obras Públicas.  
 Art. 18 – É de caráter obrigatório o acompanhamento constante pelos secretários municipais ou a quem delegar poder dos processos licitatórios e dos valores contratuais.  
 Art. 19 – É expressamente defeso a realização de despesa sem a confirmação por escrito do suporte financeiro à concretização do ato formalizador da aquisição.  
 Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 044/2009

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei nº 1696 de 12 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme codificação abaixo:  
 Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 05.14 Divisão do Ensino Fundamental = FUNDEF = 40%  
 1236100072.081000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF - 40%  
 653 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA..... 10.000,00  
 TOTAL.....R\$ 10.000,00  
 Art. 2º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:  
 Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 05.15 Divisão do Ensino Infantil = 60%  
 1236500072.080000 Manutenção - FUNDEF – Professores – 60%  
 1304 3.1.90.13.03.0000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS .....10.000,00  
 TOTAL.....R\$ 10.000,00  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 051/2009

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1718, de 02 de abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme codificação abaixo:  
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
 UNIDADE: 06.06 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA  
 06.06.10.301.0006.1.046000 – Construção e ampliação de unidades de saúde  
 4.4.90.51.00 – 1876 – Obras e Instalações .....R\$ 120.000,00  
 TOTAL.....R\$ 120.000,00  
 Art. 2º - Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:  

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
I – 2.4.7.1.01.03.00.00 – 245 – RECEITA		
– CLINICA ODONTOLÓGICA CENTRAL	31331	120.000,00
TOTAL DE RECURSOS.....		120.000,00

 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 052/2009

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1719, de 09 de abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme codificação abaixo:  
 ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 UNIDADE: 08.02 – DIVISÃO DE PRÓPRIOS ASSISTENCIAIS  
 08.02.08.244.0018.1.062000 – Construção da cozinha comunitária  
 4.4.90.51.00 – 1880 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00  
 4.4.90.51.00 – 1879 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00  
 4.4.90.52.00 – 1878 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
 TOTAL .....R\$ 110.000,00  
 Art. 2º - Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:  

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
I – 2.4.7.1.99.99.21.00 – 241 –		
RECEITA – COZINHA COMUNITÁRIA	31779	110.000,00
TOTAL DE RECURSOS.....		110.000,00

 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 061/2009

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, uma área de terras com 100.850 m², destacada de uma área remanescente denominada lote nº. 408 e 408-A – Rem.2, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município, de propriedade atribuída a Paulino de Melo ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte: confrontando-se com a Estrada Tupã, na distância de 140,00 metros e com o lote 408 e 408-A – Rem.1, numa distância de 50,00 metros; Ao Sul: confrontando-se com o Córrego Português, no rumo NW; Ao Leste: confrontando-se com o lote 409-A, numa distância de 178,00 metros, com área industrial D, numa distância de 169,00 metros, perfazendo um total de 347,00 metros e com o lote 408 e 408-A - Rem.1, numa distância de 263,00 metros; Ao Oeste: confrontando-se com a Chácara de Terras nº 407, numa distância de 720,00 metros.

Art. 2º. A planta e o memorial descritivo da área de terras objeto de desapropriação, integram o presente Decreto, sob forma de Anexos I e II.

Art. 3º. A presente Declaração de Utilidade Pública é considerada de urgência, para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório, amigável ou judicial.

Art. 4º. A área de terras descritas no Artigo 1º, após desapropriada será incorporada aos bens do Município de Ubitatã, destinando-se à construção de casas populares.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 062/2009

SÚMULA: DECLARA DESAPROPRIADA ÁREA DE TERRAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada desapropriada amigavelmente nos termos da legislação vigente, uma área de terras com 100.850 m², destacada de uma área remanescente denominada lote nº. 408 e 408-A - Rem.2, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município, de propriedade atribuída a Paulino de Melo ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte: confrontando-se

com a Estrada Tupã, na distância de 140,00 metros e com o lote 408 e 408-A – Rem.1, numa distância de 50,00 metros; Ao Sul: confrontando-se com o Córrego Português, no rumo NW; Ao Leste: confrontando-se com o lote 409-A, numa distância de 178,00 metros, com área industrial D, numa distância de 169,00 metros, perfazendo um total de 347,00 metros e com o lote 408 e 408-A - Rem.1, numa distância de 263,00 metros; Ao Oeste: confrontando-se com a Chácara de Terras nº 407, numa distância de 720,00 metros.

Art. 2º. A presente Desapropriação é considerada de urgência, para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório, amigável.

Art. 3º. A área de terras descritas no Artigo 1º será incorporada aos bens do Município de Ubitatã, destinando-se à construção de casas populares.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 063/2009

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea “g” e “m” e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, uma área de terras com 8.595 m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior denominada lote nº 370-A e 371, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município, de propriedade atribuída a Afonso Rosa de Alencar ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice na divisa com os lotes nºs 370-A, 371/1 e 370/2; segue confrontando com o lote nº 370/2 no rumo sul e distância de 90,02 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã; segue pela margem da referida Estrada confrontando com a mesma na distância de 95,50 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã e na divisa com o lote nº 372; segue confrontando com o lote nº 372 no rumo norte e a distância de 90,02 metros, até o vértice na divisa com o lote nºs 370/A e 371/1; segue confrontando com o lote nºs 370-A e 371/1 no rumo SW 83º46' NE e a distância de 95,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º. A planta e o memorial descritivo da área de terras objeto de desapropriação, integram o presente Decreto, sob forma de Anexos I e II.

Art. 3º. A presente Declaração de Utilidade Pública é considerada de urgência, para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório, amigável ou judicial.

Art. 4º. A área de terras descritas no Artigo 1º, após desapropriada será incorporada aos bens do Município de Ubitatã, destinando-se à construção de escola e posto de saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 064/2009

SÚMULA: DECLARA DESAPROPRIADA ÁREA DE TERRAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea “g” e “m” e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada desapropriada amigavelmente nos termos da legislação vigente, uma área de terras com 8.595 m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior denominada lote nº 370-A e 371, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município, de propriedade atribuída a Afonso Rosa de Alencar ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice na divisa com os lotes nºs 370-A, 371/1 e 370/2; segue confrontando com o lote nº 370/2 no rumo sul e distância de 90,02 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã; segue pela margem da referida Estrada confrontando com a mesma na distância de 95,50 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã e na divisa com o lote nº 372; segue confrontando com o lote nº 372 no rumo norte e a distância de 90,02 metros, até o vértice na divisa com o lote nºs 370/A e 371/1; segue confrontando com o lote nºs 370-A e 371/1 no rumo SW 83º46' NE e a distância de 95,50 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro.  
Art. 2º. A presente Desapropriação é considerada de urgência, para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório, amigável.

Art. 3º. A área de terras descritas no Artigo 1º será incorporada aos bens do Município de Ubitatã, destinando-se à construção de escola e posto de saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 065/2009

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea “g” e “m” e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, uma área de terras com 8.643,11 m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior denominada lote nº 370, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município, de propriedade atribuída a Stanislaw Gusciora ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice na divisa com o lote nº 370/1 e com área industrial; segue confrontando com área industrial no rumo NE 2º30' SW e a distância de 90,00 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã; segue pela margem da referida estrada confrontando com a mesma na distância de 95,00 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã e na divisa com o lote nºs 370-A e 371/2; segue confrontando com o lote nºs 370-A e 371/2 no rumo Norte e a distância de 90,02 metros, até o vértice na divisa com o lote nº 370/1; segue confrontando com o lote nº 370/1 no rumo SW 83º46' NE e a distância de 97,07 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º. A planta e o memorial descritivo da área de terras objeto de desapropriação, integram o presente Decreto, sob forma de Anexos I e II.

Art. 3º. A presente Declaração de Utilidade Pública é considerada de urgência, para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório, amigável ou judicial.

Art. 4º. A área de terras descritas no Artigo 1º, após desapropriada será incorporada aos bens do Município de Ubitatã, destinando-se à construção de escola e posto de saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 066/2009

SÚMULA: DECLARA DESAPROPRIADA ÁREA DE TERRAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea “g” e “m” e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada desapropriada amigavelmente nos termos da legislação vigente, uma área de terras com 8.643,11 m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior denominada lote nº 370, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município, de propriedade atribuída a Stanislaw Gusciora ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice na divisa com o lote nº 370/1 e com área industrial; segue confrontando com área industrial no rumo NE 2º30' SW e a distância de 90,00 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã; segue pela margem da referida estrada confrontando com a mesma na distância de 95,00 metros, até o vértice na margem da Estrada Tupã e na divisa com o lote nºs 370-A e 371/2; segue confrontando com o lote nºs 370-A e 371/2 no rumo Norte e a distância de 90,02 metros, até o vértice na divisa com o lote nº 370/1; segue confrontando com o lote nº 370/1 no rumo SW 83º46' NE e a distância de 97,07 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º. A presente Desapropriação é considerada de urgência, para efeitos de imissão de posse em processo expropriatório, amigável.

Art. 3º. A área de terras descritas no Artigo 1º será incorporada aos bens do Município de Ubitatã, destinando-se à construção de escola e posto de saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubitatã

## PORTARIA DO EXECUTIVO

PORTARIA N.º 134/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR JORGE MARTINS CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

I – Designar, para responder como médico veterinário no Setor de Vigilância Sanitária do Município, o servidor Jorge Martins Cardoso, portador do RG. 3.449.731 e CRMV PR – 08712UP.  
II – Esta Portaria tem efeitos retroativos a 06.04.2009.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRASE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO  
Prefeito de Ubitatã

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

Processo nº 380/2008

TOMADA DE PREÇO Nº 8/2008

**1- DAS PARTES**

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como Contratada, a Empresa G. MIESKI E SANTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 09.566.376/0001-32, situado na av. rua Jade, nº 130 - Esmeralda, Município de Cascavel/PR, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

**2 – OBJETO DO ADITIVO**

2.1- Tendo em vista a necessidade junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em crescer 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 499/2008, estabelecido através da Tomada de Preço nº 8, processo nº 380/2008.

2..2 – Ficando seu novo vencimento para o dia 06/06/2010 .

**3-FUNDAMENTO**

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**4- DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas. Ubitatã, 29 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Prefeito de Ubitatã

G. MIESKI E SANTOS LTDA  
Representante. Legal

Testemunhas:

RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº

Processo nº 381/2008

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2008

**1- DAS PARTES**

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominada Contratante, e de outro, como

Contratada, a Empresa G. MIESKI E SANTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 09.566.376/0001-32, situado na av. rua Jade, nº 130 - Esmeralda, Município de Cascavel/PR, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

**2 – OBJETO DO ADITIVO**

2.1- Tendo em vista a necessidade junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em crescer 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 500/2008, estabelecido através da Tomada de Preço nº 9, processo nº 381/2008.

2..2 – Ficando seu novo vencimento para o dia 06/06/2010 .

**3-FUNDAMENTO**

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**4- DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubitatã, 29 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Prefeito de Ubitatã

G. MIESKI E SANTOS LTDA  
Representante. Legal

Testemunhas:

RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº

Processo nº 562/2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2009

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Concorrência nº 2/2009
- b) Critério de Julgamento: Maior Preço
- c) Data de Abertura/horário: 20/05/09– 10:00horas
- d) Data da Adjudicação: 27/05/09
- e) Data da Homologação: 27/05/09
- f) Objeto da Licitação: Concessão da exploração comercial do terminal Rodoviário Intermunicipal.

Empresas Vencedoras e Valor: J. B. DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ Nº 10.494.365/0001-73, VALOR R\$-20.000,00 (vinte mil reais)

Forma de Pagamento: 25% A VISTA E O RESTANTE PARCELADO.

02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.

Ubitatã-Pr., 27 de maio de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Prefeito de Ubitatã

Processo nº 562/2009

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2009

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: após homologação do prefeito municipal.

CONTRATANTE: Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;  
CONTRATADA: J. B. DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ Nº 10.494.365/0001-73

OBJETO: Concessão da exploração comercial do terminal Rodoviário Intermunicipal.

VALOR R\$-20.000,00 (vinte mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 25% A VISTA E O RESTANTE PARCELADO.

PRAZO DE VALIDADE: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da assinatura do contrato

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 562/2009

**CONCORRÊNCIA Nº 2/2009**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar no dia 20 de maio de 2009 às 10h01min., na sala de reuniões do Paço Municipal. O presente edital tem por objeto: a concessão da exploração comercial do Terminal Rodoviário Intermunicipal, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Ubiratã-Pr., Estado do Paraná.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3543-1260, ramal 219.

Ubiratã-Pr., 16 de abril de 2009.

ANTONIO RAFAEL DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

2º Alteração Data da abertura das propostas:

Onde se lê:  
PROCESSO 573/2009

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2009**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar-se no dia 27 DE MAIO DE 2009, às 10:00 hs, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para melhor qualidade e conteúdo, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. DIVISÃO DE URBANISMO E PAVIMENTAÇÃO.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (0xx44) 3543 - 1260, ramal 219 ou pelo email-licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã-Pr., 11 de maio de 2009.

Pregoeira  
Nomeada conforme portaria nº 066/2009

Dia 27 de Maio de 2009, as 10:00 hs

Lê-se:  
PROCESSO 573/2009  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2009**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar-se no dia 2 DE JUNHO DE 2009, às 15:00 hs, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para melhor qualidade e conteúdo, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. DIVISÃO DE URBANISMO E PAVIMENTAÇÃO.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (0xx44) 3543 - 1260, ramal 219 ou pelo email-licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã-Pr., 11 de maio de 2009.

Pregoeira  
Nomeada conforme portaria nº 066/2009

Dia 02 de Junho de 2009, as 15:00 hs

Ubiratã, 26 de maio de 2009.

Pregoeira  
Nomeada conforme portaria nº 066/2009

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE SIMPLES**  
Nº 33/2009

Processo 575/2009

Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso, do artigo 24 da Lei nº 8.666/03 e leis complementares, a favor das empresas:

CNPJ	Nome do Fornecedor	Inscrição Estadual
01.002.704/0002-47	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	
Sendo o valor total de:		Valor Total
Nome do Fornecedor		
BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A.....		5.859,00

Objeto: Aquisição de uma moto destinada aos trabalhos de fiscalização de tributos e ambulantes, visitas para cadastramento, vistorias fiscais, entre outras.

Ubiratã Pr., 15 de Maio de 2009.

ANTONIO RAFAEL DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO 579/2009

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2009**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar-se no dia 04 de Junho de 2009, às 10:00 hs, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, para melhor qualidade e conteúdo, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÉDICO AUDITOR.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (0xx44) 3543 - 1260, ramal 219 ou pelo email-licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã-Pr., 21 de maio de 2009.

Pregoeiro  
Nomeado pela portaria 066/2009

PROCESSO 580/2009

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2009**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar-se no dia 15 de Junho de 2009, às 10:00 hs, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, para melhor qualidade e conteúdo, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (0xx44) 3543-1260, ramal 219 ou pelo email-licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã-Pr., 25 de maio de 2009.

Pregoeiro  
Nomeado pela portaria 066/2009

PROCESSO 582/2009

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2009**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar-se no dia 15 de Junho de 2009, às 14:00 hs, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, para melhor qualidade e conteúdo, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LIMPEZA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E DE CONSUMO DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (0xx44) 3543 - 1260, ramal 219 ou pelo email-licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã-Pr., 28 de maio de 2009.

Pregoeiro  
Nomeado pela portaria 066/2009

**PORTARIAS**  
**DO LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº. 035/2009

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder, em conformidade com as Resoluções n.º. 003/2005 e 003/2008, diária para custeamento das despesas da viagem à Curitiba, do vereador Aparecido Paula da Silva, para participação no Congresso Sul Brasileiro de Gestão Pública, realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio do ano em curso, sendo a mesma concedida através do Requerimento n.º 030/2009.

II - O valor concedido será de:

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do vereador Aparecido Paula da Silva, representando 02 ½ (duas e meia) diárias legal.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Presidente do Legislativo

PORTARIA N.º. 036/2009

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder, em conformidade com as Resoluções n.º. 003/2005 e 003/2008, diária para custeamento das despesas das viagens do servidor Marcelo Penido da Silva nos dias 25 de maio do ano em curso para o município de Cascavel e no dia 27 para os municípios de Goioerê e Campo Mourão para dar cumprimento à Resolução n.º 005/2009 de investigação que tramita nesta Casa de Leis, sendo a mesma concedida através do Requerimento n.º 031/2009.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor Marcelo Penido da Silva, representando 01 (uma) diária legal.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Presidente do Legislativo

PORTARIA N.º. 037/2009

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder, em conformidade com as Resoluções n.º. 003/2005 e 003/2008, diária para custeamento das despesas das viagens do vereador Sebastião Osmar Beraldo dias 25 de maio do ano em curso para o município de Cascavel e no dia 27 para os municípios de Goioerê e Campo Mourão para dar cumprimento à Resolução n.º 005/2009 de investigação que tramita nesta Casa de Leis, sendo a mesma concedida através do Requerimento n.º 032/2009.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do vereador Sebastião Osmar Beraldo, representando 01 (uma) diária legal.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Presidente do Legislativo

PORTARIA N.º. 038/2009

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder, em conformidade com as Resoluções n.º. 003/2005 e 003/2008, diária para custeamento das despesas das viagens do vereador João dos Santos Laurindo dias 25 de maio do ano em curso para o município de Cascavel e no dia 27 para os municípios de Goioerê e Campo Mourão para dar cumprimento à Resolução n.º 005/2009 de

investigação que tramita nesta Casa de Leis, sendo a mesma concedida através do Requerimento n.º 033/2009.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do vereador João dos Santos Laurindo, representando 01 (uma) diária legal.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Presidente do Legislativo

PORTARIA N.º. 039/2009

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder, em conformidade com as Resoluções n.º. 003/2005 e 003/2008, diária para custeamento das despesas das viagens do vereador Aparecido Paula da Silva dias 25 de maio do ano em curso para o município de Cascavel e no dia 27 para os municípios de Goioerê e Campo Mourão para dar cumprimento à Resolução n.º 005/2009 de investigação que tramita nesta Casa de Leis, sendo a mesma concedida através do Requerimento n.º 034/2009.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do vereador Aparecido Paula da Silva, representando 01 (uma) diária legal.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Presidente do Legislativo

# ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do Município de Ubitatã é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

**Terminal Rodoviário,  
Biblioteca Municipal,  
ACEU, Câmara Municipal,  
Paço Municipal, Secretarias  
Municipais, Fórum,  
Cooperativas, Detran e  
Agência do trabalhador**

# EXPEDIENTE

**Jornal Oficial do Município de Ubitatã**

Lei n.º 1418 de 25/01/2005 - Distribuição Gratuita  
 Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio  
 Jornalista Responsável: Cássio Henrique Ceniz - DRT - PR 7067  
 Diagramação: Claudio Pereira Cima  
 Redação e Administração: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
 e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br  
 CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR  
 Fone/Fax: (44) 3543-1260  
 Impressão: Gráfica Ubitatã - Fone: (44) 3543-1367